



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Portaria nº 23, de 06 de maio de 2020

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus – COVID-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Guanahães.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde – MS – nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid-19;

Considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Supremo Tribunal Federal – STF – e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19;

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Guanahães, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º – Durante o período de vigência desta Portaria o acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito aos vereadores, servidores e cidadãos que necessitarem de atendimento urgente e/ou quiserem acompanhar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

I – Neste período fica reduzida a um terço a lotação máxima do Plenário e, durante as reuniões, deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

II – O Plenário deverá ser mantido arejado, com portas e janelas abertas;